
De: Nini Oliveira
Enviado: quinta-feira, 14 de setembro de 2017 17:02
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: Enc: Precários do Estado

De: Nini Oliveira
Enviado: quinta-feira, 14 de setembro de 2017 08:47
Para: 10ctss@ar.parlamento.pt
Cc: Cristina Alegria; Julia Lopes; Dulce Madureira; Ana Paula Fonseca Ferreira;
Assunto: Precários do Estado

Exmos Senhores:

No que diz respeito à integração dos precários do Estado, nos respectivos Ministérios onde exercem/prestam serviços, apraz-nos dizer o seguinte:

Ponto número um:

- somos um grupo de docentes / formadores que prestam serviços no IEFP, no caso concreto, em Aveiro, **que considera legítima a integração nos quadros do Ministério do Trabalho, dado termos chegado à entidade supra por via de um processo concursal** que, pela primeira vez, "abre as portas" aos professores que, até então, desempenhavam funções no MEC, como professores contratados - alguns de nós, a maioria, tem mais de 10 anos de serviço docente acumulado em sucessivos contratos celebrados com o MEC.

Assim, consideramos que devemos ser **diferenciados face ao restante grupo de formadores que exerce funções no IEFP, tendo em conta que estes não foram sujeitos a qualquer processo concursal.**

Ponto número dois :

- à presente data, já celebramos contratos de prestadores de serviços com o IEFP de Aveiro, **através de dois processos concursais - o primeiro abrangendo o período entre 2013/2015 e o segundo entre 2016/2018-**, sendo, no entanto, atribuído a cada um de nós um horário semanal de 30 horas e não, como em qualquer lugar na função pública, um horário de 35 horas semanais, embora tenhamos que, à assinatura do contrato, declarar disponibilidade para o IEFP **entre as 8h00 e as 20 horas**; ora, assim sendo, mesmo que queiramos, não nos sobra tempo útil para desempenhar quaisquer outras funções /profissões.

É de salientar que são contratados outros formadores, "à peça", para suprir necessidades que nós, os que temos contrato de prestação de serviços, **poderíamos** satisfazer se nos fosse atribuído um maior número de horas, nomeadamente as 35 semanais.

Ponto número três :

- **Este grupo de docentes /formadores viu-se excluído do Concurso de Vinculação Extraordinário levado a cabo neste ano lectivo pelo MEC, uma vez que o tempo acumulado no IEFP conta para contratação, mas não conta para vinculação**, isto, em nosso entender, traduz-se em acrescentar precariedade à precariedade, passe a redundância, obviamente.

Assim, **por último, apelamos, a quem de direito, que o diploma de integração seja elaborado com base nas diferentes realidades de cada grupo profissional e considere a forma como cada elemento chegou às funções que exerce - no nosso caso concreto, não podemos deixar de reiterar as diferenças entre os**

formadores que, como nós, foram sujeitos a processos concursais- dois, na verdade (!) - e os restantes formadores que nunca se submeteram a qualquer tipo de concurso.

Certos de que o nosso caso merecerá por parte de V. Exas a maior atenção, subscrevemo-nos com elevada consideração,

As formadoras:

Natalina Gomes de Oliveira-Cristina Alegria-Dulce Madureira-Cecília Figueira-Sandra Alves-Sónia Rocha-
Ana Paula Ferreira-Julia Lopes e Joana Marques.